



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 21/2022 - SMCMC.

Canapi-AL, 23 de Junho de 2022.

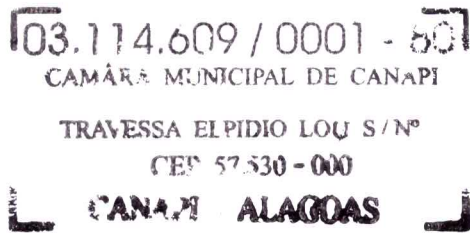
**Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi**  
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

**Assunto:** Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

**Hélio Maciel Souza Fernandes**  
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL  
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 20 DISCURSÃO

EM 23/06/2022

  
PRESIDENTE

**LEI N.º 253/2022**  
DE 23 DE JUNHO DE 2022

“Concede realinhamento das carreiras (Tabelas Vencimentais) dos profissionais do Magistério, e do Pessoal de Apoio e Administrativo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art 1.º** - Fica concedido realinhamento da carreira dos profissionais do magistério, no percentual de 15% (quinze cento), a ser implantado na Carreira dos profissionais do magistério (Tabelas Vencimentais nº 4-A, 5-A e 6-A da Lei Municipal nº 205/2019 do PCCV), neste mês de junho, passando essas Tabelas a serem denominadas de Tabelas 4-B, 5-B e 6-B, em anexo.

**Art 2.º** - Fica concedido realinhamento da carreira aos profissionais de Apoio e Administrativo no percentual de 15% (quinze por cento), a ser implantado na carreira desses profissionais Tabelas Vencimentais nº 1-A, 2-A e 3-A da Lei Municipal nº 206/2019 do PCCV), neste mês de junho, passando essas Tabelas a serem denominadas de Tabelas 1-B, 2-B e 3-B, em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Canapi/AL, 23 de junho de 2022.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

PUBLICADA EM ÁTRIO MUNICIPAL EM 23 DE JUNHO DE 2022



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 253/2022**  
**DE 23 DE JUNHO DE 2022**  
**ANEXO I**

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS											TABELA Nº 01-B
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA ESCOLAR - VIGILANTE ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR											
	CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
<b>CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (4)</b>	1658,85	1700,32	1742,83	1786,40	1831,06	1876,83	1923,76	1971,85	2021,15	2071,67	2123,47	
<b>CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (3)</b>	1508,04	1545,74	1584,39	1624,00	1664,60	1706,21	1748,87	1792,59	1837,40	1883,34	1930,42	
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO (2)</b>	1436,23	1472,14	1508,94	1546,66	1585,33	1624,96	1665,59	1707,23	1749,91	1793,66	1838,50	
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1)</b>	1367,84	1402,04	1437,09	1473,01	1509,84	1547,59	1586,28	1625,93	1666,58	1708,24	1750,95	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 253/2022**  
**DE 23 DE JUNHO DE 2022**  
**ANEXO I**

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS										TABELA Nº 02-B	
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL											
		CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	1824,73	1870,35	1917,11	1965,03	2014,16	2064,51	2116,13	2169,03	2223,26	2278,84	2335,81		
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	1658,85	1700,32	1742,82	1786,40	1831,06	1876,83	1923,75	1971,85	2021,14	2071,67	2123,46		
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)	1508,04	1545,74	1584,39	1624,00	1664,60	1706,21	1748,87	1792,59	1837,40	1883,34	1930,42		
ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	1436,23	1472,14	1508,94	1546,66	1585,33	1624,96	1665,59	1707,23	1749,91	1793,65	1838,50		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 253/2022**  
**DE 23 DE JUNHO DE 2022**  
**ANEXO I**

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS										TABELA Nº 03-B
	SECRETÁRIO ESCOLAR										
NÍVEIS	CLASSES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
<b>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)</b>	1824,73	1870,35	1917,11	1965,03	2014,16	2064,51	2116,13	2169,03	2223,26	2278,84	2335,81
<b>CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)</b>	1658,85	1700,32	1742,82	1786,40	1831,06	1876,83	1923,75	1971,85	2021,14	2071,67	2123,46
<b>CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)</b>	1508,04	1545,74	1584,39	1624,00	1664,60	1706,21	1748,87	1792,59	1837,40	1883,34	1930,42
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)</b>	1436,23	1472,14	1508,94	1546,66	1585,33	1624,96	1665,59	1707,23	1749,91	1793,65	1838,50

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%  
PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%  
PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%  
PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 253/2022**  
**DE 23 DE JUNHO DE 2022**  
**ANEXO I**

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS										TABELA Nº 04-B	
CARGO : PROFESSOR													
NÍVEIS		CLASSES											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I				
<b>MESTRADO / DOUTORADO</b> (4)	3836,84	3951,94	4070,50	4192,61	4318,39	4447,94	4581,38	4718,82	4860,39				
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b> (3)	3197,36	3293,28	3392,08	3493,85	3598,66	3706,62	3817,82	3932,35	4050,32				
<b>LICENCIATURA PLENA</b> (2)	2906,69	2993,89	3083,71	3176,22	3271,51	3369,65	3470,74	3574,87	3682,11				
<b>NÍVEL ESPECIAL</b> <b>MAGISTÉRIO</b> (1)	2076,21	2138,50	2202,65	2268,73	2336,79	2406,90	2479,10	2553,48	2630,08				

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 40%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 20%



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 253/2022**  
**DE 23 DE JUNHO DE 2022**  
**ANEXO I**

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										TABELA Nº 05-B	
CARGO: PROFESSOR													
		CLASSES											
NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I			
<b>MESTRADO / DOUTORADO</b> <b>(4)</b>		3069,47	3161,56	3256,40	3354,10	3454,72	3558,36	3665,11	3775,06			3888,32	
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b> <b>(3)</b>		2557,89	2634,63	2713,67	2795,08	2878,93	2965,30	3054,26	3145,89			3240,26	
<b>LICENCIATURA PLENA</b> <b>(2)</b>		2325,36	2395,12	2466,97	2540,98	2617,21	2695,73	2776,60	2859,90			2945,69	
<b>NÍVEL ESPECIAL</b> <b>MAGISTÉRIO</b> <b>(1)</b>		1660,97	1710,80	1762,12	1814,99	1869,44	1925,52	1983,29	2042,78			2104,07	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (1) E (2) = 40%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (3) E (4) = 20%



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 253/2022**  
**DE 23 DE JUNHO DE 2022**  
**ANEXO I**

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS										TABELA Nº 06-B	
CARGO: PROFESSOR													
		CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I				
MESTRADO / DOUTORADO (4)	6138,95	6323,11	6512,81	6708,19	6909,44	7116,72	7330,22	7550,13	7776,63				
ESPECIALIZAÇÃO (3)	5115,79	5269,26	5427,34	5590,16	5757,86	5930,60	6108,52	6291,77	6480,53				
LICENCIATURA PLENA (2)	4650,72	4790,24	4933,94	5081,96	5234,42	5391,45	5553,20	5719,79	5891,39				
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO (1)	3321,94	3421,60	3524,25	3629,97	3738,87	3851,04	3966,57	4085,57	4208,13				

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 40%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 20%